



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - Rioprevidência

Apostila de Perguntas e Respostas Atendimento

Versão 1.0- 03/02/2015



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - Rioprevidência

Índice

Habilitação à Pensão	3
Checklist da Conferência da Habilitação à Pensão (Físico)	12
GED - Gestão Eletrônica de Documentos	16
Checklist da Conferência da Habilitação à Pensão (GED)	22
Cobrança de débito.....	23
Encerramento de Folha	23
ID Funcional	24
Perícia Médica	24
Revisão	25
Protocolo	26
Pecúlio Post Mortem e Pecúlio Facultativo.....	28
Anexo I- Termo de Emancipação	29
Anexo II- Ofício de Abertura de Conta.....	30
Anexo III - Declaração de Residência	32
Anexo IV- Despacho SPMSO	34
Anexo V - Modelo de despacho para processos com erro de instrução	35



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - Rioprevidência

1. Habilitação à Pensão

Quais os procedimentos devem ser realizados no processo de habilitação à pensão?

A fim de padronizar os procedimentos de habilitação à pensão, seguem abaixo as orientações que devem ser cumpridas nas habilitações de **processo físico**:

Devemos utilizar o requerimento do SAPE em todos os processos de habilitação. Esta será a folha nº 2 e logo depois serão colocados os documentos do de cujus. Ao organizar o processo colocar os documentos do(s) requerente(s) logo após seu(s) respectivo(s) requerimento(s), por exemplo:

Viúva e filho menor solicitando pensão:

Folha nº 1 – Capa do processo (que não deve ser numerada)

Folha nº 2 – Requerimento do SAPE assinado

Folha nº 3 – Certidão de óbito

Folha nº 4 – Identidade

Folha nº 5 – CPF

Folha nº 6 – Comprovante de Residência

Folha nº 7 – Contracheque do ex-segurado

Folha nº 8 – Identidade do Requerente

Folha nº 9 – CPF do Requerente



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - Rioprevidência

Folha nº 10 – Comprovante de residência

Folha nº 11 – Certidão de Casamento atualizada

Folha nº 12 – Requerimento do filho menor

Folha nº 13 – Identidade do filho menor

Folha nº 14 – CPF do filho menor

Folha nº 15 – Comprovante de residência do filho menor

Folha nº 16 – Certidão de Nascimento do filho menor

Folha nº 17 – Termo de emancipação do filho menor

O filho menor com idade inferior a 16 anos, ao se habilitar à pensão precisará apresentar o documento de identidade?

Não. De acordo com a orientação transmitida pela Diretoria de Seguridade o menor de 16 anos não é obrigado a apresentar documento de identificação.

“Seguindo a mesma linha do INSS, não é obrigatória a apresentação de documento de identificação do menor de 16 anos, porém, é obrigatória a apresentação de documento de identificação do representante legal e do termo de guarda/tutela, se for o caso. Para todos os beneficiários é obrigatória a apresentação do CPF e, para os maiores de 16 anos, da identidade.”

Se um filho menor inválido/interditado vier requerer a pensão deve-se habilitá-lo como filho menor ou como filho inválido/interditado?

Nos casos em que o requerente ao benefício da pensão for um filho menor portador de moléstia incapacitante, interdição ou invalidez, deve-se preferencialmente habilitá-lo como filho inválido ou filho interditado. Tal medida tentará mitigar as inconsistências da



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - Rioprevidência

base de pensão, pois esta informação é de grande valor para a avaliação atuarial, uma vez que o benefício de um filho menor poderá ser estendido no máximo até os 24 anos, se universitário e para o filho inválido, o benefício poderá ser vitalício.

Para um requerente ao benefício de pensão ter direito a ser habilitado como filho inválido ou interditado, estes deverão provar a condição de incapazes à data do óbito do instituidor de pensão.

No caso de já termos habilitado um filho menor ou universitário, e estes venham a requerer posteriormente como filhos inválidos ou interditados deverão provar a condição da incapacidade à data do óbito do instituidor de pensão, pois se trata do fato gerador da pensão. Caso a Perícia Médica não atender às orientações do Rioprevidência, solicitamos que estas exceções sejam encaminhadas para a Coordenadoria de Suporte aos Canais.

Qual a documentação necessária para habilitação de filho maior universitário?

É a Declaração de Matrícula em Curso de Nível Superior que permite ao beneficiário estender a pensão até os 24 anos, no caso exclusivamente de filho. Para isso, é necessário comprovar que está regularmente matriculado a cada 6 meses.

Há casos em que o óbito do instituidor da pensão ocorre no período de greve ou férias. Se isso vier a ocorrer é importante observar a data do óbito e comparar com a declaração, pois a mesma deve comprovar que na data do óbito o beneficiário estava regularmente matriculado.

Atenção aos beneficiários de 1º período!

Aceita-se também o histórico, para efeito de comprovação, nos casos de o aluno do ensino privado estar inadimplente e a faculdade se recusar a fornecer declaração. O importante é o atendente certificar-se de que o beneficiário cursava nível superior na



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - Rioprevidência

data do óbito ou comprovar que o menor pensionista já estava matriculado no dia em que completou 21 anos.

A validade de quaisquer documentos citados depende de apresentação do original em papel timbrado da instituição de ensino, com carimbo e assinatura, ou impresso da internet desde que possua código verificador de autenticidade, que deve ser verificado no ato do recebimento.

É preciso incluir no processo o termo de emancipação para os filhos menores de 18 anos e maiores de 16 anos? (ANEXO I)

De acordo com a Lei 5.260/2008 com o trecho a seguir:

“Art. 14. São beneficiários da pensão por morte, na qualidade de dependentes do segurado:

I - o cônjuge, a companheira ou o companheiro, os parceiros homoafetivos e os filhos não emancipados, de qualquer condição, menores de 21 (vinte e um) anos ou até 24 (vinte e quatro) anos, se estudantes universitários, ou maiores, se inválidos ou interditados”

Portanto, seguindo orientação da Diretoria de Seguridade - DSE, solicitamos que seja anexado o termo de emancipação nos processo de habilitação à pensão no caso supracitado, isto é, para os requerentes à pensão na qualidade de filho menor.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - Rioprevidência

**Qual modelo de Ofício de abertura de conta Bradesco deve ser utilizado?
(ANEXO II)**

Segue no **anexo II** o novo ofício para abertura de conta Bradesco.

Observem que foram incluídas informações sobre o número da conta do Estado e o número do convênio. Além disso, foi modificado o protocolo da pensionista para incluir o nome e o CPF.

As agências têm competência para fazerem análise de procedência e conformidade nos processos de habilitação à pensão?

É responsabilidade de cada agência e posto analisar os processos e, conseqüentemente, verificar a conformidade dos documentos e provas apresentadas nos pedidos de habilitação à pensão.

Em caso de dúvida, deve-se enunciar no processo, de forma inequívoca, o que exatamente se quer que a Coordenação de Suporte aos Canais esclareça.

Quais os documentos que o procurador deve apresentar para representar alguém no processo?

O procurador deverá apresentar os documentos abaixo:

- Procuração;
- Identidade;
- CPF;
- Comprovante de residência;

Se o procurador for advogado, o mesmo estará dispensado de apresentar o comprovante de residência, porém, como o sistema GED necessita do preenchimento desse campo, solicitamos a apresentação da declaração de próprio punho com



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - Rioprevidência

informação da residência, conforme o modelo padrão das agências, até que seja realizada alteração no sistema GED.

Obs.: Só é necessária autenticação da procuração caso haja dúvida da autenticidade da assinatura por parte do atendente.

É preciso imprimir e juntar o ato de pensão ao processo?

As folhas do ato de pensão e a folha de despacho para publicação não devem mais ser colocadas nos processos de habilitação.

Ressaltamos que o ato de pensão deve continuar sendo feito pelo sistema AGO, mas não deve ser impresso, pois ele será colocado no processo pela CAU, após auditoria.

Além disso, informamos que a folha de encaminhamento do processo à CSC deve continuar sendo emitida.

A União Estável pós-óbito feita em cartório pode ser aceita como prova?

Não. O documento não pode ser aceito como prova. O único documento pós óbito aceito como prova é a sentença judicial que reconheceu a união estável.

É possível fazer reversão de cota de um legatário que não faz mais parte da pensão para outro legatário que ainda recebe a pensão?

Não se pode reverter a cota de um legatário para o outro legatário remanescente.

O raciocínio é o mesmo pelo qual não realizamos revisão de pensão de legatário, ou seja, o instituto foi considerado inconstitucional e, portanto não podemos aumentar esse benefício nem reverter à cota de benefício.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - Rioprevidência

Quais as verbas que integram ou não a pensão?

As verbas que temos certeza que integram ou não a pensão estão expostas na tabela abaixo.

VERBAS (entram)	ativo	inativo	Observação	Observação
Grat. Habilitação Profissional	Talvez	Talvez	PCERJ	Se condição antes de 21/06/01: N; se depois: S
Gratificação da Delegacia Legal	NÃO	NÃO		
GRETPEC – gratif. Regime espec. trab.	SIM	SIM	PCERJ	
Indenização de Hab. Profissional	SIM	SIM	PMERJ / CBMERJ	
Auxílio Invalidez (diária de asilado)	NÃO	NÃO	Todos	



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - Rioprevidência

REGIME ESPECIAL DE TRABALHO	SIM	SIM	PMERJ / CBMERJ	
GEE POL PACIFICADORA D42787	NÃO	NÃO	PMERJ	
Função Gratificada	NÃO	NÃO	ALERJ	
Representação de Gabinete	NÃO	NÃO	ALERJ	
GRAT. DED. SERV. LEGISLATIVO	SIM	SIM	ALERJ	
Grat. Sessão extraordinária	NÃO	NÃO	ALERJ	
Grat. De Encargos SES	SIM	SIM	S.E.S	
Abono Provisório GEELED 50%	SIM	SIM	S.E.S	
GEELED	SIM	SIM	S.E.S	
Grat. de Atividade Judiciária	SIM	SIM	T.J.	
Adicional de Padrão Judiciário	SIM	SIM	T.J.	
GRAT.REPRES.TITULARIDADE	NÃO	SIM	T.J.	
Grat. Atividade Tec. Científica cargo papiloscopista- nível superior completo	SIM	SIM	PCERJ	
Grat. Atividade Tec. Científica cargo papiloscopista - Nível superior incompleto	NÃO	NÃO	PCERJ	
Grat. Atividade Tec. Científica (Demais cargos)	SIM	SIM	PCERJ	
Insalubridade	NÃO	NÃO	Todos os Órgãos	
Abono de Permanência	NÃO	NÃO	Todos os Órgãos	
Periculosidade	NÃO	NÃO	Todos os Órgãos	
Complemento do Piso	NÃO	NÃO	Todos os Órgãos	
Salário Família	NÃO	NÃO	Todos os Órgãos	
Auxílio Moradia	NÃO	NÃO	Todos os Órgãos	
Det Jud	SIM	SIM	Todos os Órgãos	
Incorp Temp	NÃO	NÃO	Todos os Órgãos	
gratificação de raio-X	NÃO	NÃO	Todos os Órgãos	
Gratificação temporária de capacitação	NÃO	NÃO	Todos os Órgãos	
Dif. Posto/graduação	SIM	SIM	Todos os Órgãos	
Assessoramento Jurídico	SIM	SIM	PGE	
RETAF	SIM	SIM	Secretaria de Fazenda	
PRODUTIV. FISCAL	SIM	SIM	Secretaria de Fazenda	
REG ESP DE TRAB DA ADM. Fazendária	SIM	SIM	Secretaria de Fazenda	
ASSESSORAMENTO JURIDICO	SIM	SIM	PGE	
ENC. SJU	SIM	SIM		
DIR PESSOAL A220. D2479	SIM	SIM		

DIR PESSOAL MAGIST A3 L2365	SIM	SIM	SEEDUC	
ABONO NOMINAL	NÃO	NÃO	entra somente se preencheu requisitos para incorporação até 16/12/1998 - E.C. 20/98	
Grat. Nova Escola	NÃO	NÃO		



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - Rioprevidência

Como se deve proceder com a análise e utilização do comprovante de residência nos casos da viúva, da companheira e do ex-servidor? (ANEXO III)

O uso dos comprovantes de residência devem seguir as orientações abaixo:

EM RELAÇÃO AO REQUERENTE:

Para cadastro – documento que tenha o endereço atualizado para entrar em contato, podendo ser declaração de próprio punho ou o modelo que as agências já utilizam. (ANEXO III)

Para prova de mesmo domicílio – documentos que comprovam o endereço: conta de água, luz, gás, telefone fixo ou contrato de aluguel, emitido em até 3 meses antes do óbito do ex-servidor. Não pode ser utilizada a declaração ou o modelo das agências e qualquer exceção deve ser encaminhada a CSC para análise.

EM RELAÇÃO AO EX-SERVIDOR:

Para cadastro – documento que tenha o endereço, podendo ser utilizado o espelho do SAPE.

Para prova de mesmo domicílio - documentos que comprovam o endereço: conta de água, luz, gás, telefone fixo ou contrato de aluguel, emitido em até 3 meses antes do óbito do ex-servidor. Não pode ser utilizada a declaração ou o modelo das agências e qualquer exceção deve ser encaminhada a CSC para análise.

É necessário fazer a evolução salarial manualmente no SAPE? Devo fazer o recálculo do período inicial das pensões abaixo do salário mínimo estadual?

Não. Não se deve fazer a evolução salarial manualmente, uma vez que o sistema o fará automaticamente no momento da implantação.

Não será necessário recalcular e retificar o Período Inicial das pensões abaixo do salário mínimo, pois o complemento do piso é calculado pelo sistema.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - Rioprevidência

Para qual setor devem ser encaminhados os processos novos de habilitação?

Para a CSC que providenciará a análise da conformidade.

Lembrando que os procedimentos dentro do processo não mudam, e somente devem ser enviadas novas habilitações, não sendo incluídas nesta mudança readequações de ato, por exemplo .

Após ser realizada a primeira análise dos processos, a CSC realizará o encaminhamento à GBE/AUD.

2. Checklist da Conferência da Habilitação à Pensão (Físico)

- Termo de abertura (o nº e a data de todo o processo devem estar de acordo, assim como a capa);
- Requerimento (Identidade, data de emissão e CPF no cadastro devem conferir com as cópias anexadas ao processo);
- Autuação (nº do processo, data, I.D. Funcional e numeração);
- Carimbo de autuação deve possuir “serviço público estadual” a partir de 17/10/2012, mesmo que a abertura do processo seja anterior a esta data, os despachos posteriores devem conter a referida inscrição;
- Carimbo “confere com o original” em todos os documentos que compõem o processo e não estão autenticados em cartório (não confundir com todas as folhas);
- Nome e qualificação correta do dependente;
- Percentual dos dependentes;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - Rioprevidência

- Comprovante de residência – para fim de cadastro deverá ser aceito qualquer documento emitido pelo correio, ou na ausência deste, uma declaração de próprio punho (usar o modelo próprio da agência);
- No caso de procuração, verificar se foi emitida nos últimos 12 meses e procurador(a) deve apresentar o RG, CPF, e comprovante de residência (no caso de advogado pedir para preencher a declaração de residência no ato do atendimento).
- Filhos de 16 e 17 anos – Obrigatória a declaração de não emancipação assinada pelo responsável;
- Menor sob guarda – obrigatória sentença judicial declarando a guarda para que o menor receba. É equiparado a filho, porém perde a pensão ao completar 21 anos sem direito a se enquadrar como universitário.
- Certidão de Casamento – a viúva deve apresentar a certidão atualizada, emitida após o óbito.

Provas

Comprovação de união estável ou parceria homoafetiva

Para comprovar a união estável, devem ser apresentados cópia e original de, no mínimo, 03 (três), dos seguintes documentos:

- 1) Declaração de Imposto de Renda do ex-segurado, constando o interessado como seu dependente;
- 2) Disposições testamentárias;
- 3) Anotação constante no Órgão de origem do ex-segurado constando a dependência do interessado;
- 4) Declaração especial feita perante tabelião (escritura pública declaratória de união estável – deve ser anterior ao óbito ou pós-óbito apenas sentença judicial;
- 5) Certidão de nascimento de filho havido em comum;
- 6) Certidão de Casamento Religioso;
- 7) Prova de mesmo domicílio - **deve ser anterior ao óbito (o foco da análise é a**



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - Rioprevidência

emissão do documento e não o vencimento e o lapso temporal não pode ultrapassar 3 meses da data do óbito);

- 8) Prova de encargos domésticos evidentes e existência de sociedade ou comunhão nos atos da vida civil (cartão de crédito, nota fiscal em nome de um e recebido pelo outro);
- 9) Procuração ou fiança reciprocamente outorgada (serve procuração ou fiança de um para o outro com lapso temporal máximo aceitável de 12 meses);
- 10) Conta bancária conjunta;
- 11) Registro em associação de qualquer natureza onde conste o interessado como dependente do ex-segurado;
- 12) Apólice de seguro da qual conste o ex-segurado como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária;
- 13) Ficha de tratamento em instituição de assistência médica da qual conste o ex-segurado como responsável;
- 14) Escritura de compra e venda de imóvel pelo ex-segurado em nome do dependente;

Financeiro

- Filtrar verbas utilizando a tabela de apoio conforme fls. 07 e enviada no Informe Agência 173, em 04/09/2014;
- Conferir se o somatório das verbas está correto;
- Conferir se o triênio está calculado corretamente;
- Verificar possíveis cotas;
- Distribuição do benefício – verificar a parte de cada beneficiário (a)

Atenção! A Memória de Cálculo deve ser composta por 3 telas (Informe Agência nº: 172)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - Rioprevidência

- Tabela de base de cálculo da pensão;
 - Deve permitir a visualização de cada verba que compõe a remuneração (atenção ao preenchimento dos dados da tabela)
- Memória de cálculo;
 - Deve ser capturada a tela do SAPE
- Tela de implantação (tela do sistema na qual é preenchido o nº da conta e indicado os valores a serem pagos), podendo ser substituída pela tela de auditoria do SAPE (Informe Agência nº 181)

Finalização

Após análise e despacho do supervisor o processo poderá seguir para 2 destinos:

- Retornar ao atendente em caso de não conformidade;
- Seguir para a CSC para análise de conformidade.



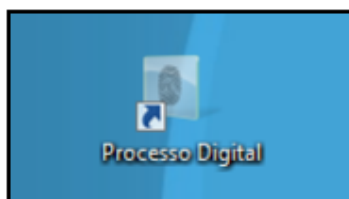
Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - Rioprevidência

3. GED - Gestão Eletrônica de Documentos

Qual o meio correto de acesso ao GED?

O acesso ao Processo Digital deverá ser realizado pelo ícone existente na área de trabalho, conforme a imagem abaixo, e não mais digitando o endereço no navegador.

Os servidores que não possuírem este ícone na área de trabalho deverão solicitar sua instalação ao setor de informática.



Onde se pode informar no GED as alterações feitas no SAPE?

Todas as alterações realizadas no Sistema SAPE deverão ser informadas no GED no campo "Ajustes Gerais" com a anexação dos documentos.

Como deve ser feita a habilitação de filho inválido no GED?

A Habilitação à pensão de filho inválido deve seguir as orientações abaixo.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - Rioprevidência

O procedimento é dividido em duas etapas:

- A primeira etapa ocorre com a presença do beneficiário ou representante legal;
- A segunda etapa é exclusivamente administrativa, portanto sem a presença do beneficiário.

Em relação à primeira etapa, trata-se de uma habilitação à pensão padrão variando a qualidade do beneficiário. É necessário assinar o processo mesmo com pendência - geralmente "memória de cálculo".

Por outro lado, a segunda etapa deve seguir o seguinte passo-a-passo:

1. Abrir um processo físico novo, com nova numeração, pelo UPO (código 3.5.3.1 – Perícia Médico Legal);
2. Compor com o seguinte rol de documentos: capa, termo de abertura, certidão de óbito do ex-segurado, documentação obrigatória (identidade, cpf e comprovante de residência – quando houver representante legal devem constar os documentos de ambos), laudo médico (público ou particular) e despacho padrão para a SPMSO ;
3. Dar carga para o GAD.PROT

Ao regressar o processo

1. Digitalizar a folha com a decisão da SPMSO;
2. Incluir no GED clicando na pasta de anexar novo documento:
 - 2.1 O laudo da perícia será anexado como "comprovante de invalidez".
3. Dar continuidade ao procedimento de habilitação



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - Rioprevidência

Como deve ser composta a memória de cálculo no GED?

A memória de cálculo deverá ser composta de 3 (três) imagens, a saber:

- planilha de verbas
- captura de tela do SAPE da memória de cálculo;
- captura de tela do SAPE da tela de implantação.

Como se cria documento de memória de cálculo no GED?

- Primeiramente deve-se abrir um novo documento Word;
- Abrir a planilha Excel com a tabela de verbas;
- Preencher a tabela apenas com as verbas que devem entrar para o cálculo da pensão constantes no contracheque do ex-segurado;
- Selecionar o teto a ser aplicado na hora de realizar o cálculo;
- Observar a data do óbito;
- Marcar a tabela toda, arrastando o mouse, de modo que todos os campos que foram preenchidos fiquem azuis;
- Colar - como imagem - no documento em branco do WordCapturar a tela da Memória de Cálculo, durante a implantação, pressionando simultaneamente as teclas "ALT + PrtSc (Print Screen)" (esta última costuma estar do lado direito do F12 ou próxima);
- Abrir a tela do Word e colocar o cursor piscando, como se fosse escrever, e colar como imagem a tela capturada;
- Capturar a tela da Implantação, durante a implantação, pressionando simultaneamente as teclas "ALT + PrtSc (Print Screen)"
- Colar (não editar tela SAPE, p. ex. diminuir ou recortar);
- Nomear o arquivo com o nome "memória de cálculo" e, abaixo, escolher o tipo de PDF criado no GED como Memória de Cálculo.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - Rioprevidência

- Inserir o arquivo.

Os processos digitais com pendência devem ser assinados?

Todos os processos digitais devem ser assinados, mesmo os que possuem pendências. Para isso, é necessário proceder de maneira diferente do que ocorre no processo.

Não é mais possível recolher a documentação do beneficiário e liberá-lo para que possa abrir a conta corrente, como ocorre no processo físico. No processo digital é necessário realizar todo o cadastro na presença do beneficiário até que se chegue ao passo onde é cobrada a agência e conta corrente, que, no caso, ainda não existem. Ou em qualquer outro caso de pendência.

Neste caso, deverão ser impressos três documentos para serem assinados que são: ciência de descontos eventuais, ciência de pendência e o requerimento. De posse das folhas assinadas - solicite uma rubrica na primeira folha do requerimento -, o atendente deve digitalizar tudo e dar sequência ao processo até o momento da assinatura digital do despacho. Para anexar o Requerimento no Processo Digital é necessário clicar no botão “Localização Física – Rioprev- ...” que aparece como opção.

O nome do ex-segurado só aparece no título do processo, na caixa de entrada, quando o mesmo é assinado. Caso contrário, isso será apenas uma instância que estará passível de exclusão ou extravio caso as pendências não sejam sanadas. Além disso, a instância é mais difícil de localizar do que um processo assinado.

- Token Branco: PRO TOKEN PRO

- Token Cinza: MORPHO YPSID

Pode-se enviar aerograma utilizando o sistema GED?



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - Rioprevidência

O envio de aerograma através do Processo Digital não está funcionando corretamente. Os aerogramas devem ser enviados pela agência, como de costume.

Como solucionar o conflito com navegador Google Chrome?

O G.E.D. somente deve ser aberto por meio do atalho instalado na área de trabalho.

É possível que o navegador - Google Chrome - bloqueie o pop up do GED. Para desbloquear o procedimento é o seguinte:

- **Localizar** no canto superior direito do navegador de internet (Chrome) a palavra “pop up”.
- **Clicar** na expressão “pop up bloqueado”;
- **Marcar** a opção “sempre mostrar pop ups de citrino.rioprevidencia.rj.gov.br”.

Além disso, convém saber que na caixa de entrada do G.E.D., do lado esquerdo da tela, onde é possível ver as duas opções de aplicação (Manutenção e Habilitação à Pensão) não é para utilizar duplo clique. O duplo clique abre duas instâncias diferentes, o que resulta em duplicidade. Uma instância acaba virando processo e recebe assinatura, a outra, fica aparecendo para a equipe de controle da CAT como fora do prazo, porém, totalmente em branco.

Quais as funcionalidades dos botões do GED?

Funcionalidade dos botões do canto superior do lado direito (dentro da instância)

- **CANCELAR:** Cancela a instância (apaga o processo);
- **SALVAR:** Salva as atualizações feitas até o momento (salva e fecha a instância, para dar continuidade é necessário clicar na instância na caixa de entrada para abrir novamente);
- **CONFIRMAR:** Confirma o que foi feito e avança para a tela de assinatura.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - Rioprevidência

O que significa o processo com status “REVISAR”?

Quando o processo está parado em razão de alguma pendência, de 30 em 30 dias o sistema pergunta se o usuário deseja revisar o processo. Caso seja marcado “NÃO” o processo será encerrado, mas caso seja marcado “SIM” o processo permanecerá na caixa por mais 30 dias.

Como realizar a Manutenção de Pensão / Habilitação à Pensão?

- O campo de identificação do ex-segurado apesar de conter (*) o campo não é obrigatório;
- A cada vez que o requerente solicitar uma alteração será gerado um novo Processo;
- Mesmo que a solicitação tenha sido feita por meio de um procurador, no requerimento aparecerá o nome do beneficiário do campo de assinatura (o procurador está apenas representando o beneficiário).

Qual a funcionalidade do botão enviar?

O botão “ENVIAR” tem a função de avançar para a próxima tela.

O que fazer quando ocorrer algum problema no GED?

Para todo e qualquer problema relacionado à Informática ou ao GED deverá ser aberta uma SAT. Quando o problema for GED, além da abertura da SAT, deverá ser enviado um e-mail relatando o problema ao Núcleo de Informações Gerenciais com cópia à Coordenação de Atendimento.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - Rioprevidência

Além do mais, é necessário informar o nome do ex-segurado e o nº do processo.

4. Checklist da Conferência da Habilitação à Pensão (GED)

Imprimir o(s) requerimento(s) e o contracheque.

Conferir a data declarada na certidão de óbito. Com base nisto, conferir se o contracheque é o do mês do óbito.

Ao conferir os dados cadastrais deve-se analisar os documentos do ex-segurado e do(s) requerente(s) – verificar se a digitação está idêntica à documentação original

- RG do ex-segurado e dos beneficiários – Verificar as datas de nascimento e expedição nos documentos e a existência de data de validade e, quando for o caso, verificar se o nome é igual ao da certidão de casamento;
- CPF;
- Comprovante de residência – para fim de cadastro deverá ser aceito qualquer documento emitido pelo correio, ou na ausência deste, uma declaração de próprio punho (usar o modelo próprio da agência);
- No caso de procuração, verificar se foi emitida nos últimos 12 meses e procurador(a) deve apresentar o RG, CPF, e comprovante de residência (no caso de advogado pedir para preencher a declaração de residência no ato do atendimento).
- Filhos de 16 e 17 anos – Obrigatória a declaração de não emancipação assinada pelo responsável;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - Rioprevidência

- Menor sob guarda – obrigatória sentença judicial declarando a guarda para que o menor receba. É equiparado ao filho, porém perde a pensão ao completar 21 anos sem direito a se enquadrar como universitário.

Certidão de Casamento – a viúva deve apresentar a certidão atualizada, emitida após o óbito.

5. Cobrança de débito

Como se dará a cobrança de débito por morte do pensionista?

O cálculo será pro-rata, ou seja, de forma proporcional até o dia anterior ao óbito. Exemplo: Se o pensionista faleceu no dia 10/08/2014, cobraremos o débito a partir do dia 10/08/2014, sendo de direito até o dia 09/08/2014.

O entendimento anterior era de que o mês do óbito era direito do segurado, porém agora não será mais seguido este entendimento.

6. Encerramento de Folha

Para requerer a pensão é preciso ter dado entrada no processo de encerramento de folha?

O encerramento de folha faz parte do processo e deve ser realizado o mais rápido possível junto ao órgão de origem. É necessário orientar o pensionista sobre a importância de fazer o encerramento de folha antes de habilitá-lo à pensão.

Contudo, não há necessidade de exigir documentação que comprove abertura de processo para o assunto.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - Rioprevidência

7. ID Funcional

Após o cadastramento biométrico para a I.D. Funcional deve ser feita a validação dos dados cadastrais?

O procedimento de Identidade Funcional foi modificado, não havendo mais a etapa de Validação de Dados Cadastrais. Após o cadastramento biométrico, o aposentado ou pensionista não precisará mais acessar o sistema para validar ou alterar os dados.

Se alguma informação estiver incorreta, o pensionista deverá agendar atendimento no Rioprevidência e fazer Alteração Cadastral. O aposentado deverá dirigir-se ao Setor de Recursos Humanos de seu órgão de origem para fazer a correção.

8. Perícia Médica

Deve ser utilizado despacho padrão para envio à perícia médica? (ANEVO IV)

Todos os processos enviados à Perícia Médica deverão conter o despacho padrão de remessa a SPMSO.

É necessário enviar para a Perícia Médica o processo de habilitação à pensão quando já existe a curatela definitiva?

Conforme entendimento, a verificação de invalidez para fins de implantação de pensão sempre deve ser encaminhada para a perícia médica, mesmo que exista curatela definitiva anterior ao óbito do servidor.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - Rioprevidência

Portanto, ao receberem solicitação de implantação de filho inválido, por exemplo, estas devem ser encaminhadas à perícia médica para que sejam analisadas a existência de invalidez na data do óbito.

9. Revisão

Qual setor é responsável pela validação do DAP Eletrônico?

O setor responsável pela validação do DAP Eletrônico é a NREV/GBE.

Quais são os tipos de DAP eletrônico por solicitação ?

Normal : DAP normal sem qualquer prioridade.

Solicitado : Trata-se de um DAP solicitado pelo beneficiário.

Judicial : DAP judicial, tem mais prioridade do que os demais tipos.

Judicial Solicitado : Trata-se de um DAP judicial que foi solicitado pelo beneficiário.

Quais são as situações do DAP eletrônico?

Pendente: Incluído por carga inicial pelo sistema.

Em Preenchimento : Está sendo preenchido pelo órgão de origem.

Para Validação : DAP preenchido pelo órgão de origem e pronto para ser validado pelo Rioprevidência.

Em Exigência : DAP em inconformidade com alguma regra ou com erro. O Rioprevidência informa o motivo pelo qual o DAP não pode ser validado.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - Rioprevidência

Retorno : DAP retificado ou ratificado pelo órgão após uma exigência.

Validado : Trata-se de um DAP que foi validado pelo Rioprevidência (GBE).

Estornado : DAP validado indevidamente.

Emitido : DAP já foi validado pela GBE e será implantado pela SEPLAG- operador REVPEN.

Pode ser feita revisão para despachante?

De acordo com o parecer RIOPREVIDÊNCIA/DJU nº 05/2010-FCC, não pode ser realizada revisão de pensão relativa ao cargo de DEPACHANTE.

10. Protocolo

Qual o procedimento a ser seguido nos casos em que o processo contém erros de instrução processual? (ANEXO V)

Conforme acordado entre a Coordenação de Gestão Documental (CGD) e a Gerência de Atendimento (GAT), os processos encaminhados para as agências ou postos de atendimento do Rioprevidência que apresentarem erros em sua instrução processual serão primeiro analisados e instruídos e, posteriormente, devolvidos ao setor remetente para a correção dos elementos necessários, de acordo com o Manual de Gestão de Protocolo.

Feita a correção, o setor encaminhará o processo ao destino especificado pela agência ou posto, conforme modelo de despacho criado para esta finalidade.

Vale lembrar que, no geral, permanece a regra de que os processos contendo erros de conformidade devem ser devolvidos para a unidade administrativa remetente para



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - Rioprevidência

correção. Porém, o novo modelo de despacho leva em consideração o sentido de urgência próprio da área (GAT).”

Como deve ser dada carga para os setores internos na GBE?

Os processos encaminhados às coordenações e núcleos dentro da Gerência de Benefícios e Auditoria devem ser direcionados (carga no UPO) para GBE/PROT. Isto facilitará o controle de entrada e saída de processos desta Gerência e a localização de processos.

Vale lembrar que o despacho deverá ser feito diretamente à coordenação ou núcleo, mas a carga deverá ser para GBE/PROT.

A única exceção ao descrito acima, são os processos a serem enviados ao GTPJ: A carga deve ser enviada para GTPJ, mas o processo físico será entregue ao Protocolo da GBE.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - Rioprevidência

11. Pecúlio Post Mortem e Pecúlio Facultativo

É possível anexar as solicitações relativas ao Pecúlio Post Mortem e ao Pecúlio Facultativo no processo de habilitação?

As solicitações relativas ao Pecúlio Post Mortem e ao Pecúlio Facultativo não devem ser inseridas em processos de Habilitação à Pensão, mas nos respectivos processos de Pecúlio, que devem ser solicitados ao arquivo.

Se não existir processo de Pecúlio, um novo processo deverá ser aberto para a solicitação.

Lembramos ainda que as restituições das parcelas pagas a título de Pecúlio Facultativo devem ser despachadas à GAD.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - Rioprevidência

Anexo I- Termo de Emancipação

Nome: _____

Identidade: _____

CPF: _____

Declaro, para fins de requerimento junto a este Órgão que o beneficiário/ pretendo beneficiário supracitado não é EMANCIPADO.

Estou ciente de que a inveracidade das informações constantes nesta declaração configura crime previsto em código penal.

Art. 171- Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Assinatura: _____



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - Rioprevidência

Anexo II- Ofício de Abertura de Conta

Of. RIOPREV/SETOR N° xx/2014

Rio de Janeiro, xx de xxx de 2015

De:

Para: Banco Bradesco

Assunto: **Abertura de Conta para Crédito de Salário**

Apresentamos o (a) Sr.(a) _____
_____, portador (a) do R.G. nº _____ e
CPF nº _____, para abertura de **Conta para Crédito de Salário**.

Os Servidores e Pensionistas do GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO já possuem aprovado um **Pacote de Benefícios exclusivo, com direito a tarifas e taxas diferenciadas**.

Sem mais, agradecemos.

Carimbo e assinatura do Responsável da Agência

Telefone para contato:

CNPJ Rioprevidência: 003.066.219/0001-81



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - Rioprevidência

ATENÇÃO AGÊNCIA – REALIZAR O CADASTRAMENTO NAS ROTINAS:

- Contas Bradesco – CSAL Opção – 03 – Subopção 1 – Agência e Conta Salário Bradesco, Agência e Conta-Corrente Bradesco.
- No Aplicativo GFCT – Cesta Serviços – Adesão Individual – Inclusão – Agência e Conta-Corrente – Usar Código: 1115 Cesta Completa ou 1229 Cesta Básica.
- Acessar o correio e enviar O “MPI – BENEFÍCIO SERVIDOR RJ”.
- Agência 6898 - Conta 2-7
- Convênio 111201307

Via Agência

Bradesco

Prezado (a) Sr (a) xxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF xxxxxxxxxxxxx

Este protocolo de abertura de conta salário deverá ser entregue na Agência do Rioprevidência ao qual está vinculado, a fim de proceder ao cadastro para recebimento do seu benefício.

Agência: Conta Salário: Conta Corrente:

Banco Bradesco S/A - Carimbo e assinatura

Via Pensionista (a)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - Rioprevidência

Anexo III - Declaração de Residência

Eu, (nome) _____ portador
(a) da cédula de identidade nº. _____, expedida em
_____, cadastrado (a) no CPF/MF sob o nº. _____
declaro, sob as penas da lei, que resido no endereço abaixo:

_____.

Declaro, ainda, ter conhecimento de que a prestação de informações falsas configura CRIME, na forma da legislação abaixo transcrita:

CÓDIGO PENAL

Falsidade Ideológica

Art. 229 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - Rioprevidência

Estou ciente de que o RIOPREVIDÊNCIA poderá, por todos os meios em direito admitidos, buscar conferir a verdade das declarações aqui prestadas, inclusive com a remessa de dados ao Ministério Público para apurar a prática de eventuais crimes contra a Autarquia.

Em ____ / ____ / ____

(assinatura da requerente)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - Rioprevidência

Anexo IV- Despacho SPMSO

À SPMSO,

Solicitamos informar se o (a) requerente/ beneficiário(a) é acometida por uma moléstia que promove uma interdição ou uma invalidez e, em caso positivo, se a moléstia se deu antes ou depois da data do óbito do segurado falecido e se a interdição ou a invalidez é permanente ou temporária.

Rio de Janeiro, \ \ .

Nome

Matrícula ou ID Funcional

Setor



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - Rioprevidência

Anexo V - Modelo de despacho para processos com erro de instrução

A (o) _____,

Devido à necessidade de pronto atendimento ao pensionista procedeu-se à inclusão das folhas nº ____ a ____.

Atendendo a conformidade do Manual de Gestão de Protocolo, referente ao Decreto N° 44.414/2013, solicitamos a correção das pendências de seu setor e posterior encaminhamento para o (a) <Setor de Destino>.

Rio de Janeiro, __/__/__.

Nome

Matrícula ou ID Funcional

Setor